

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	012
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523012

I - DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNDO NOVO - MS	CNPJ	03.741.683/0001-26
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS	CNPJ	04.733.009/0001-62

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ	42.066.258/0001-30
Endereço	RUA DA BÉLGICA, 10, SALA 605, COMÉRCIO, SALVADOR/BA	Data Constituição	10/06/2016
E-mail (s)	WWW.RJICV.COM.BR	Telefone (s)	(71) 3500-4500
Data do registro na CVM	16/12/2016	Categoria (s)	Administrador Fiduciário
Controlador/ Grupo Econômico	Enio Carvalho Rodrigues		CNPJ
			027.265.487-68

Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Enio Carvalho Rodrigues		DIRETOR	WWW.RJICV.COM.BR	(71) 3500-4500
Mauro Cesar Medeiros de Mello		DIRETOR	WWW.RJICV.COM.BR	(71) 3500-4500

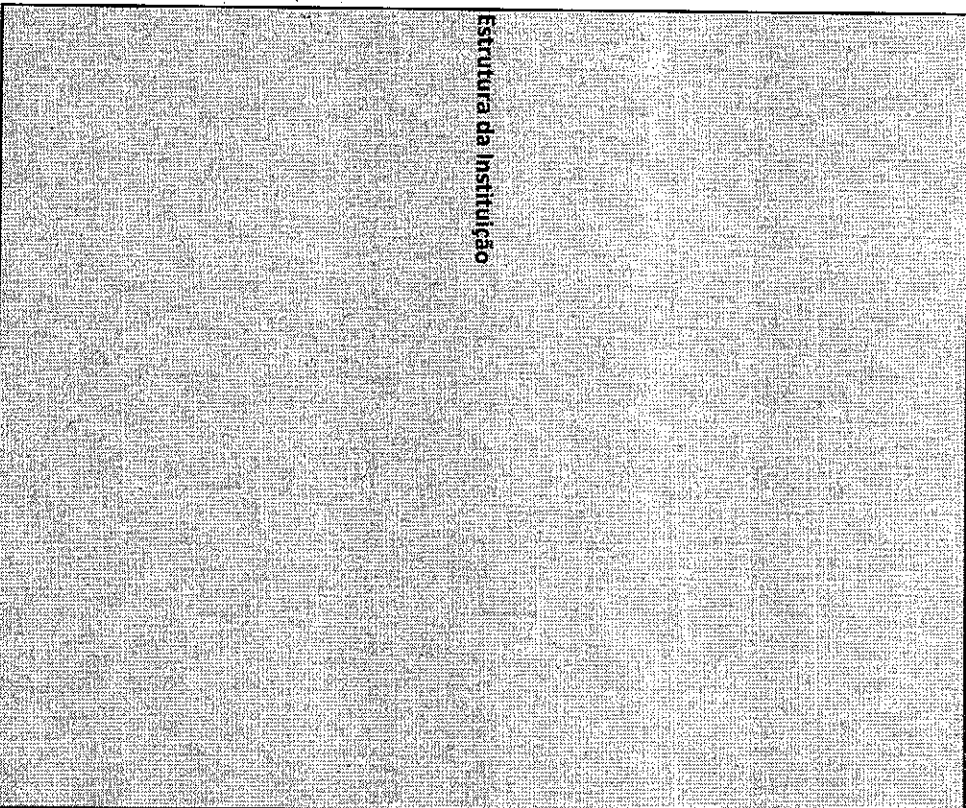
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? Sim Não X

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui resuções que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não			
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não			
A instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim		Não			X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não			
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não			
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não			
				Página Internet:	https://rjcv.com.br/credenciamento/	

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Administração e Custódia dos Fundos de Investimentos.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO



Estrutura da Instituição

A RII CTVM LTDA possui a seguinte estrutura:

*DIRETORIA: A Diretoria é o órgão colegiado de alçada máxima na RII CTVM, com função primordial de decidir sobre questões e casos omissos em geral, a direção, meta, objetivos da RII CTVM, bem como acompanhar e monitorar a evolução das atividades relativas ao desenvolvimento e desempenho de produtos e novos negócios, podendo envolver produtos, estratégias, serviços, entre outros, para seus clientes e seus colaboradores. Além disso, a Diretoria fará contínuo acompanhamento de processos que envolvem a relação com mercado, órgãos reguladores e demais entidades, necessidade dos clientes, mensuração de riscos envolvidos e estudo de viabilidade, visando a sinergia e o aumento da qualidade nos produtos e serviços oferecidos aos clientes,

*COMITÊ DE RISCO, PRECIFICAÇÃO E COMPLIANCE: O Comitê de Risco, Precificação e Compliance ("CRPC") é o órgão de caráter consultivo e permanente da RII CTVM para questões relativas à gestão integrada de riscos corporativos, legais, imagem e mercado. O CRC se reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

*COMITÊ DE AUDITORIA: Compete ao Comitê de Auditoria, estabelecer regras para o seu próprio funcionamento, analisar previamente as informações financeiras, incluindo as demonstrações contábeis da RII CTVM, supervisionar e avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, avaliar o cumprimento das recomendações feitas pelos auditores, e recomendar à Diretoria da RII CTVM, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições. O Comitê de Auditoria se reportará diretamente à Diretoria da RII CTVM, mas terá atuação independente desta.

*AUDITORIA INTERNA: Responsável por analisar todas as atividades realizadas pela empresa, observando os fatores e riscos relevantes relativos a cada atividade.

<p>Segregação de Atividades</p>	<p>A RJI atua na administração fiduciária de clubes de investimentos e fundos de investimento em geral.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>A RJI Corretora propicia a contínua reciclagem dos profissionais usando para o efeito os cursos oferecidos pela Anbima, Ancord e B3. A RJI CTVM possui Telefonia com sistema de gravação, sistema de envio e recebimento de ordens, por meios eletrônicos disponíveis. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos da RJI CTVM são realizados por excel, com averiguação periódica.</p>

Histórico e experiência de atuação

Em janeiro de 2015 os Srs. Enio Rodrigues, Mauro Mello e Sérgio Caetano Leite, aportaram capital na LA Investimentos Corretora de Valores Ltda. e com a aprovação do BACEN expedida em 23/03/15, assumiram uma participação minoritária na sociedade. Nesta mesma ocasião, foi alterada a razão social para RII Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., ("RII Corretora").





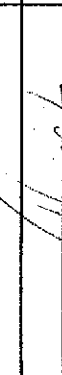
A decisão de adquirir o controle da RII Corretora tem como motivação a busca de sinergias e maximização dos resultados obtidos com o negócio de administração de recursos de terceiros, complementando, racionalizando investimentos e custos, visando dar mais eficiência aos esforços de marketing entre as duas empresas (RII Gestão & Investimentos Ltda. e RII Corretora).

A RII Corretora é uma empresa com conhecimento e experiência no mercado financeiro, que possui como foco em sua área de atuação Administração Fiduciária e Serviços de custódia, controladora e agente fiduciário. Nossas áreas de operações se diversificam entre Renda Fixa, Renda Variável, Distribuição de Ativos e Registro e Coordenação. Atualmente a RII administra um Pl. superior a 7 bilhões, estando em 39º no ranking ANBIMA.

<p>Principais Categorias e Serviços Prestados</p>	<p>Fundos de investimento, regidos pela Instrução CVM nº 555/14 e por instruções próprias (fundos estruturados): FIDC, FIM, FIJ, FIP, FIC, FIA e FIRE. Clubes de investimento.</p> <p>Cotas de fundos de investimento e cotas de clubes de investimento:</p> <p>(a) Cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas regulamentados pelas ICVM nº 555, 356, 359, 472 e 578;</p> <p>(b) Cotas de clubes de investimento;</p> <p>(c) ativos de renda fixa e/ou de renda variável negociados no Brasil; e</p> <p>(d) derivativos listados e/ou balcão negociados no Brasil.</p>
<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>A RUI CTVM é aderente aos seguintes códigos de Ética da ANBIMA:</p> <p>Código de Administração de Recursos de Terceiros</p> <p>Código de Ética</p> <p>Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE</p> <p>Código de Distribuição de Produtos de Investimento</p> <p>Código para Serviços Qualificados no Mercado de Capitais</p> <p>Código para o Programa de Certificação Continuada</p> <p>Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas</p>

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente Instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.	
Volume de ativos sob sua gestão	A RII CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 8.410.451,641,12 reais.	
Outros critérios de análise	Não há	
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO		

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.
A Classificação de risco, "G3+" emitida pela SR Rating mostra a segurança boa da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS		Data	09/06/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:				
		Cargo	CPF	Assinatura
ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE	Representante Legal Da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento		138.192.388-75	
ANDERSON ADNES VELOSO	Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento		763.078.081-87	
PAULO SERGIO PIMENTEL	Membro do Comitê de Investimento		920.690.101-04	
VOLNEY GONÇALVES TIBES	Membro do Comitê de Investimento		365.922.421-91	
JOAO LAERTES DA COSTA	Membro do Comitê de Investimento		456.882.061-87	

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento **011**

Número do Processo (Nº protocolo ou processo) **C0523011**

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo **MUNDO NOVO - MS** CNPJ **03.741.683/0001-26**

Unidade Gestora do RPPS **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS** CNPJ **04.733.009/0001-62**

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

	ADMINISTRADOR	GESTOR
Razão Social	VANQUISH ASSET MANAGEMENT LTDA	20.711.029/0001-99
Endereço	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHER, 2041 - TORRE D 13º ANDAR SALA 103 - VILA OLÍMPIA	00/01/1900
E-mail (s)	WWW.VANQUISHAM.COM.BR	(11) 4395-6342

	Administrador	Gestor
Data do registro na CVM	22/04/2015	Categoria (s)
Data do registro no BACEN	Não há	Categoria (s)

Principais contatos com RPPS

Cargo

E-mail

Telefone

FELIPE WADA DE SOUZA	Diretor de Gestão	WWW.VANQUISHAM.COM.BR	(11) 4395-6342
FERNANDO PAULO PINHEIRO DE SOUSA	DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE	WWW.VANQUISHAM.COM.BR	(11) 4395-6342

A instituição atende ao previsto nos incisos I, e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, possam ensejar um relacionamento seguro?

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de varejo da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

Sim	Não	X	
Sim	Não		X
Sim	Não	X	
Sim	Não		X

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
	Sim		Não	X
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?				
	Sim		Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
	Art. 79, I, "b"		Art. 85, II	
	Art. 79, I, "c"		Art. 99, I	
X	Art. 79, III, "a"		Art. 99, II	
	Art. 79, III, "b"		Art. 99, III	
	Art. 79, IV		Art. 10, I	
	Art. 79, V, "a"		Art. 10, II	
	Art. 79, V, "b"		Art. 10, III	
	Art. 79, V, "c"		Art. 11	
	Art. 89, I			

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:			
	VANQUISH CORAL FIRF LP	09.319.052/0001-08	09/06/2023
	VANQUISH FORTE ALOCAÇÃO DINÂMICA FIRF LP	15.188.380/0001-07	09/06/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

<p>Estrutura da Instituição</p>	<p>Área de Gestão: é o braço da Gestora responsável pela gestão dos fundos geridos. É responsável por todo processo de investimento, tomada de decisão e definição das estratégias a serem seguidas. A gestão é responsável por definir posições, emitir ordens com quantidade e preço definidos e por decidir a alocação das mesmas. Adicionalmente é papel da gestão monitorar todas as posições dos fundos, analisar mercados e oportunidades de investimentos. Todos os processos realizados pela gestão levam em consideração os mandatos e Indicadores de riscos dos fundos. o Área de Gestão de Riscos e de Compliance: área da Gestora cuja responsabilidade engloba toda gestão de risco e supervisiona e age para cumprimento de todas as regras estabelecidas. A Área de Risco é responsável por fixar todos indicadores de riscos dos fundos, analisar e controlar exposição de risco dos fundos e elaborar relatórios de risco. A Área Compliance é responsável por supervisionar todo cumprimento de regras, regulamentações, manuais e políticas além de exercer todo controle internos da Gestora.</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>Os serviços prestados pela Vanquish AM consistem no exercício de administração de carteiras valores mobiliários.</p>

Qualificação do corpo técnico

Não há informação sobre Programa de treinamento dos profissionais.

<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>A Vanquish Asset Management Ltda. (doravante denominada "Vanquish AM" ou "Gestora") é uma instituição do mercado financeiro brasileiro como foco na gestão de recursos de terceiros. É uma gestora independente, com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) Ato Declaratório número 14.203, expedido em 22 de abril de 2015 e passou a atuar com atual denominação a partir de 2019.</p>
--	--

<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	<p>Gestão de fundos de investimentos em valores mobiliários, tais como: atuação na gestão discricionária de fundos de investimentos constituídos no Brasil nos segmentos de renda fixa ativos, crédito privado, multimercados, renda variável e fundo de fundos. Ações, commodities, derivativos, fundos de investimento, títulos e ativos de crédito privado, títulos e ativos da dívida pública, instrumentos de renda fixa, cotas de fundos de investimentos.</p>
--	--

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão

Sistemas de mercado; O Rotinas e procedimentos: sistema de risco permite à Área de Risco acompanhar em tempo real todas as carteiras de investimentos dos fundos monitorando, assim, fatores de riscos das carteiras, volatilidade das carteiras e ativos, simulações de cenários de estresse e VaR. Diariamente, são efetuados monitoramentos dos limites pré-estabelecidos, através de planilhas e do sistema.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

A política de soft dollar adotada pela Vanquish permite o recebimento de soft dollar somente se forem recebidos de forma transparente com prévia autorização documentada do Diretor de Risco e Compliance. Os soft dollars deverão ser utilizados exclusivamente em serviços que auxiliem a gestão, atendendo aos interesses dos cotistas. Seu recebimento não pode ser usado como instrumento para influenciar qualquer tomada de decisão da Vanquish ou seus colaboradores.

<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>O BANCO FINAXIS S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 1.322.646,25 reais.</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Avallando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p>

<p>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	<p>Todas as políticas e manuais da Gestora estão adequadas as leis e normas aplicáveis à gestão de recursos e toda legislação atinente à atividade de gestão de recursos. Com a regularidade necessária, são feitas atualizações e aprimoramentos em todas as regras internas, políticas e manuais.</p>
<p>Outros critérios de análise</p>	<p>Não há</p>
<p>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</p> <p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.</p>	

CREDECENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da Internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

 Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	012
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523012

I- DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNDO NOVO - MS	CNPJ	03.741.683/0001-26
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS	CNPJ	04.733.009/0001-62

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	RUI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	CNPJ	42.066.258/0001-30
Endereço	RUA DA BÉLGICA, 10, SALA 605, COMÉRCIO, SALVADOR/BA	Data Constituição	10/06/2016
E-mail (s)	WWW.RUICV.COM.BR	Telefone (s)	(71) 3500-4500

Data do registro na CVM	16/12/2016	Categoria (s)	Administrador Fiduciário
-------------------------	------------	---------------	--------------------------

Controlador/ Grupo Econômico	Enio Carvalho Rodrigues			CNPJ	027.265.487-68
------------------------------	-------------------------	--	--	------	----------------

Principais contatos com RPPS	Enio Carvalho Rodrigues		CNPJ	027.265.487-68
------------------------------	-------------------------	--	------	----------------

Enio Carvalho Rodrigues	CARGO	E-mail	Telefone
	DIRETOR	WWW.RUICV.COM.BR	(71) 3500-4500

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	Não	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não	

A instituição e seus principais controladores possuem adequada histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não		
A instituição está alinhada aos objetivos do GPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não		
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não		Página Internet	https://rjicv.com.br/credenciamento/

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUIDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
INFINITY LOTUS FI RF	09.319.052/0001-08	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	07/04/2008
INFINITY TIGER ALOCAÇÃO DINÂMICA FI RF	15.188.380/0001-07	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	08/05/2012
LME REC. MULTISSETORIAL IPCA - FI DIREITOS CREDITÓRIOS	12.440.789/0001-80	FIDC - Classe Sênior, Art. 7, V, a (5%)	10/01/2011
FI CI FI RF LONGO PRAZO IMA- B 1000	12.402.646/0001-84	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	26/10/2010
PREMIUM IMA-B FI CI RENDA FIXA	26.326.285/0001-49	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	06/07/2017
TERRA NOVA IMA-B FI CI - RENDA FIXA	23.948.236/0001-50	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	27/12/2016
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
INFINITY LOTUS FI RF	09.319.052/0001-08	SIM	14/12/2020
INFINITY TIGER ALOCAÇÃO DINÂMICA FI RF	15.188.380/0001-07	SIM	14/12/2020
LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FI DIREITOS CREDITÓRIOS	12.440.789/0001-80	SIM	18/08/2020
FI C FI RF LONGO PRAZO IMA- B 1000	12.402.646/0001-84	SIM	07/06/2018
PREMIUM IMA-B FIC FI RENDA FIXA	26.326.285/0001-49	SIM	20/12/2019
TERRA NOVA IMA-B FIC FI - RENDA FIXA	23.948.236/0001-50	SIM	20/12/2019

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

Além dos serviços de Administradora, a RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA também realiza a Distribuição de Fundos de Investimentos.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

A RJJ CTVM LTDA possui a seguinte estrutura:

*** DIRETORIA:** A Diretoria é o órgão colegiado de alçada máxima na RJJ CTVM, com função primordial de decidir sobre questões e casos omissos em geral, a direção, meta, objetivos da RJJ

CTVM, bem como acompanhar e monitorar a evolução das atividades relativas ao desenvolvimento e desempenho de produtos e novos negócios, podendo envolver produtos, estratégias, serviços, entre outros, para seus clientes e seus colaboradores. Além disso, a Diretoria fará contínuo acompanhamento de processos que envolvem a relação com mercado, órgãos reguladores e demais entidades, necessidade dos clientes, mensuração de riscos envolvidos e estudo de viabilidade, visando a sinergia e o aumento da qualidade nos produtos e serviços oferecidos aos clientes,

*** COMITÊ DE RISCO, PRECIFICAÇÃO E COMPLIANCE:** O Comitê de Risco, Precificação e Compliance ("CRPC") é o órgão de caráter consultivo e permanente da RJJ CTVM para questões relativas à gestão integrada de riscos corporativos, legais, imagem e mercado. O CRC se reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

*** COMITÊ DE AUDITORIA:** Compete ao Comitê de Auditoria, estabelecer regras para o seu próprio funcionamento, analisar previamente as informações financeiras, incluindo as demonstrações contábeis da RJJ CTVM, supervisionar e avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, avaliar o cumprimento das recomendações feitas pelos auditores, e recomendar à Diretoria da RJJ CTVM, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições. O Comitê de Auditoria se reportará diretamente à Diretoria da RJJ CTVM, mas terá atuação independente desta.

*** AUDITORIA INTERNA:** Responsável por analisar todas as atividades realizadas pela empresa, observando os fatores e riscos relevantes relativos a cada atividade.

<p>Segregação de Atividades</p>	<p>A RJI atua na administração fiduciária de clubes de investimentos e fundos de investimento em geral.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>A RJI Corretora propicia a contínua reciclagem dos profissionais usando para o efeito os cursos oferecidos pela Anhima, Ancord e B3. A RJI CTVM possui Telefonia com sistema de gravação, sistema de envio e recebimento de ordens, por meios eletrônicos disponíveis. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos da RJI CTVM são realizados por excel, com averiguação periódica.</p>

Histórico e experiência de atuação

Em Janeiro de 2015 os Srs. Ênio Rodrigues, Mauro Mello e Sérgio Caetano Leite, aportaram capital na LA Investimentos Corretora de Valores Ltda. e com a aprovação do BACEN expedida em 23/03/15, assumiram uma participação minoritária na sociedade. Nesta mesma ocasião, foi alterada a razão social para RII Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., ("RII Corretora").

A decisão de adquirir o controle da RII Corretora tem como motivação a busca de sinergias e maximização dos resultados obtidos com o negócio de administração de recursos de terceiros, complementando, racionalizando investimentos e custos, visando dar mais eficiência aos esforços de marketing entre as duas empresas (RII Gestão & Investimentos Ltda. e RII Corretora).

A RII Corretora é uma empresa com conhecimento e experiência no mercado financeiro, que possui como foco em sua área de atuação Administração Fiduciária e Serviços de custódia, controladoria e agente fiduciário. Nossas áreas de operações se diversificam entre Renda Fixa, Renda Variável, Distribuição de Ativos e Registro e Coordenação. Atualmente a RII administra um PL superior a 7 bilhões, estando em 39ª no ranking ANBIMA.

Principais Categorias e Fundos ofertados

- Fundos de investimento, regidos pela Instrução CVM nº 555/14 e por instruções próprias (fundos estruturados): FIDC, FIM, FII, FIP, FIC, FIA e FIRF. Clubes de investimento:
- (a) Cotas de fundos de investimento e cotas de clubes de investimento:
 - (b) Cotas de clubes de investimento;
 - (c) ativos de renda fixa e/ou de renda variável negociados no Brasil; e
 - (d) derivativos listados e/ou balcão negociados no Brasil.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

A RUI CTVM é aderente aos seguintes códigos de Ética da ANBIMA:

Código de Administração de Recursos de Terceiros

Código de Ética

Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE

Código de Distribuição de Produtos de Investimento

Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais






Código para o Programa de Certificação Contínua

Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A RII CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 8.410.451.641,12 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "G3+" emitida pela SR Rating mostra a segurança boa da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS	Data:	09/06/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE	Representante Legal Da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento	138.192.388-75	
ANDERSON ADNES VEIOSO	Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	763.078.081-87	
PAULO SERGIO PIMENTEL	Membro do Comitê de Investimento	920.690.101-04	
VOLNEY GONÇALVES TIBES	Membro do Comitê de Investimento	365.922.421-91	
JOAO LAERTES-DA COSTA	Membro do Comitê de Investimento	456.882.061-87	

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento

012

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

C0523012

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	MUNDO NOVO - MS	CNPJ	03.741.683/0001-26
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS	CNPJ	04.733.009/0001-62

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	RII CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	ADMINISTRADOR	<input checked="" type="checkbox"/>	GESTOR
Endereço	RUA DA BÉLGICA, 10, SALA 605, COMÉRCIO, SALVADOR/BA	CNPJ	42.066.258/0001-30	
E-mail(s)	WWW.RIICV.COM.BR	Data Constituição	10/06/2016	
		Telefone(s)	(71) 3500-4500	

Data do registro na CVM	16/12/2016	Categoria (s)		Administrador Fiduciário
Data do registro no BACEN	23/03/2015	Categoria (s)		Sociedade Corretora de TVM

Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Enio Carvalho Rodrigues		DIRETOR	WWW.RIICV.COM.BR	(71) 3500-4500
Mauro Cesar Medeiros de Mello		DIRETOR	WWW.RIICV.COM.BR	(71) 3500-4500

A instrução atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução GNM nº 4.963/2021?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
A instrução está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTA SENDO CREDENCIADA:

	Art. 79, I, "b"		Art. 89, II
	Art. 79, I, "c"		Art. 99, I
X	Art. 79, III, "a"		Art. 99, II
	Art. 79, III, "b"		Art. 99, III
	Art. 79, IV	X	Art. 10, I
X	Art. 79, V, "a"	X	Art. 10, II
	Art. 79, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 79, V, "c"	X	Art. 11
	Art. 89, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

INFINITY LOTUS FI RF			
INFINITY TIGER ALOCAÇÃO DINÂMICA FI RF			
		09.319.052/0001-08	09/06/2023
		15.188.380/0001-07	09/06/2023
LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FI DIREITOS CREDITÓRIOS			
		12.440.789/0001-80	09/06/2023
		12.402.646/0001-84	09/06/2023
FIC FI RF LONGO PRAZO IMA- B 1000			
		26.326.285/0001-49	09/06/2023
PREMIUM IMA-B FIC FI RENDA FIXA			
		23.948.236/0001-50	09/06/2023
TERRA NOVA IMA-B FIC FI - RENDA FIXA			
		26.326.321/0001-74	09/06/2023
TERRA NOVA IMA - B FIC FI - RENDA FIXA II			

V. DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

A RJI CTVM LTDA possui a seguinte estrutura:

* **DIRETORIA:** A Diretoria é o órgão colegiado de alçada máxima na RJI CTVM, com função primordial de decidir sobre questões e casos omissos em geral, a direção, meta, objetivos da RJI CTVM, bem como acompanhar e monitorar a evolução das atividades relativas ao desenvolvimento e desempenho de produtos e novos negócios, podendo envolver produtos, estratégias, serviços, entre outros, para seus clientes e seus colaboradores. Além disso, a Diretoria fará contínuo acompanhamento de processos que envolvem a relação com mercado, órgãos reguladores e demais entidades, necessidade dos clientes, mensuração de riscos envolvidos e estudo de viabilidade, visando a sinergia e o aumento da qualidade nos produtos e serviços oferecidos aos clientes,;

* **COMITÊ DE RISCO, PRECIFICAÇÃO E COMPLIANCE:** O Comitê de Risco, Precificação e Compliance ("CRPC") é o órgão de caráter consultivo e permanente da RJI CTVM para questões relativas à gestão integrada de riscos corporativos, legais, imagem e mercado. O CRC se reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

* **COMITÊ DE AUDITORIA:** Compete ao Comitê de Auditoria, estabelecer regras para o seu próprio funcionamento, analisar previamente as informações financeiras, incluindo as demonstrações contábeis da RJI CTVM, supervisionar e avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, avaliar o cumprimento das recomendações feitas pelos auditores, e recomendar à Diretoria da RJI CTVM, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições. O Comitê de Auditoria se reportará diretamente à Diretoria da RJI CTVM, mas terá atuação independente desta;

* **AUDITORIA INTERNA:** Responsável por analisar todas as atividades realizadas pela empresa, observando os fatores e riscos relevantes relativos a cada atividade.

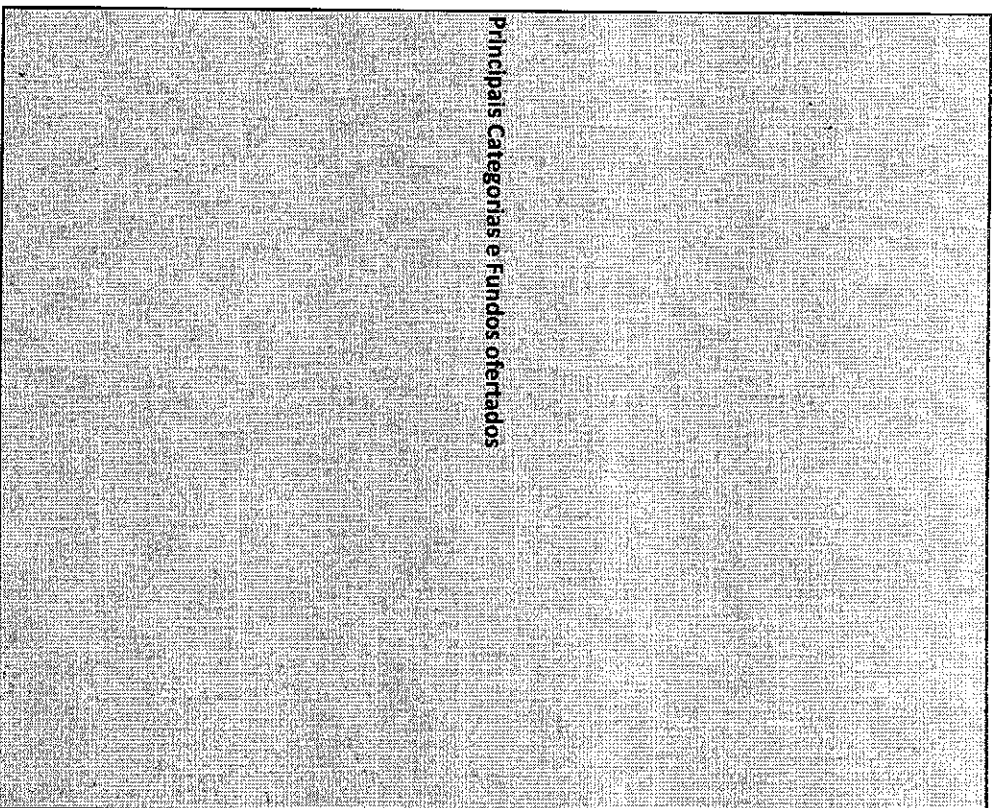
Segregação de Atividades

A RJI atua na administração fiduciária de clubes de investimentos e fundos de investimento em geral.

Qualificação do corpo técnico

A RII Corretora propicia a contínua reciclagem dos profissionais usando para o efeito os cursos oferecidos pela Anbima, Ancord e B3. A RII CTVM possui Telefonia com sistema de gravação, sistema de envio e recebimento de ordens, por meios eletrônicos disponíveis. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos da RII CTVM são realizados por excel, com averiguação periódica.

Histórico e experiência de atuação	<p>Em janeiro de 2015 os Srs. Enio Rodrigues, Mauro Mello e Sérgio Caetano Leite, aportaram capital na LA Investimentos Corretora de Valores Ltda. e com a aprovação do BACEN expedida em 23/03/15, assumiram uma participação minoritária na sociedade. Nesta mesma ocasião, foi alterada a razão social para RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("RJI Corretora").</p> <p>A decisão de adquirir o controle da RJI Corretora tem como motivação a busca de sinergias e maximização dos resultados obtidos com o negócio de administração de recursos de terceiros, complementando, racionalizando investimentos e custos, visando dar mais eficiência aos esforços de marketing entre as duas empresas (RJI Gestão & Investimentos Ltda. e RJI Corretora).</p> <p>A RJI Corretora é uma empresa com conhecimento e experiência no mercado financeiro, que possui como foco em sua área de atuação Administração Fiduciária e Serviços de custódia, controladoria e agente fiduciário. Nossas áreas de operações se diversificam entre Renda Fixa, Renda Variável, Distribuição de Ativos e Registro e Coordenação.</p> <p>Atualmente a RJI administra um PL superior a 7 bilhões, estando em 39ª no ranking ANBIMA.</p>
---	--



Principais Categorias e Fundos ofertados

Fundos de investimento, regidos pela Instrução CVM nº 555/14 e por instruções próprias (fundos estruturados): FIDC, FIM, FI, FIP, FIC, FIA e FIRF. Clubes de investimento.
Cotas de fundos de investimento e cotas de clubes de investimento:
(a) Cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas regulamentados pelas ICVM nº 555, 356, 359, 472 e 578;
(b) Cotas de clubes de investimento;
(c) ativos de renda fixa e/ou de renda variável negociados no Brasil; e
(d) derivativos listados e/ou balcão negociados no Brasil.

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão

Para avaliar os riscos assumidos a RJI CTVM possui um sistema de Implementação e manutenção do Sistema

de Controles Internos, Análise do Sistema de Controles Internos, Avaliação do sistema de Controles Internos,

Acompanhamento do Sistema de Controles Internos.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

A RII CTVM é aderente ao seguintes códigos de Ética da ANBIMA:
Código de Administração de Recursos de Terceiros
Código de Ética
Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE
Código de Distribuição de Produtos de Investimento
Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais
Código para o Programa de Certificação Continuada
Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas

<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volumre de recursos sob administração/gestão</p>	<p>A RUI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 8.410.451,641,12 reais.</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Avallando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p>

<p>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	<p>A Diretoria é responsável por patrocinar a implementação e manutenção de práticas de negócios eficientes e controles internos adequados e eficazes, inclusive alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gestão do Sistema de Controles Internos. Os gestores/responsáveis das áreas internas da RJL Corretora são responsáveis, primariamente, por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas e negócios eficientes e Controles Internos adequados e eficazes. Caberá ao Diretor de Controles Internos da RJL, a definição dos métodos para avaliação e monitoramento do Sistema de Controles Internos, bem como por atender os órgãos reguladores, autorreguladores e os auditores externos. Qualquer irregularidade existente ou constatada, deverá ser comunicada imediatamente aos Colaboradores e Tomadores, sem prejuízo de reportar tal irregularidade ao gestor/head responsável pelo Colaborador ou à Diretoria. A Auditoria Interna é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da RJL, permitindo à administração aferir a adequação dos Controles Internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos, dos processos de governança, a adequação dos controles que suportam a emissão das demonstrações financeiras e o cumprimento das normas e regulamentos. O acompanhamento do Sistema de Controles Internos será realizado pela Diretoria de Controles Internos, que será responsável por: (i) supervisionar as atividades da área de Controles Internos; (ii) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de Controles Internos, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias; e (iii) avaliar a efetividade e suficiência do Sistema de Controles Internos.</p>
<p>Outros critérios de análise</p>	<p>Não há</p>
<p>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO</p>	
<p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "G3+" emitida pela SR Rating mostra a segurança boa da Instituição a médio e longo prazo.</p>	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.


Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Cliente:

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

 Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo	VANQUISH CORAL FIRF LP		CNPJ	09.319.052/0001-08	
Administrador	RII CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	Nº Termo Cred.	012	CNPJ	42.066.258/0001-30
Gestor	VANQUISH ASSET MANAGEMENT LTDA.	Nº Termo Cred.	011	CNPJ	20.711.029/0001-99
Custodiante	RII CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA				

Classificação do Fundo: Resolução CMN 4.963/2021:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 10º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V, "a"		Art. 9º, I
	Art. 7º, V, "b"		Art. 9º, II
	Art. 7º, V, "c"		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento -- Seção 2 da ANBIMA		Não disponibilizado pela Instituição
2. Regulamento	04/04/2023	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultarPublica
3. Lâmina de Informações essenciais	04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
4. Formulário de informações complementares	23/04/2018	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
5. Perfil Mensal	04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

6. Demonstração de Desempenho	-	Não disponibilizado pela Instituição
7. Relatórios de Rating	-	Não disponibilizado pela Instituição
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2022	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

II.5 Forma de Distribuição do Fundo

Nome/Razão Social do distribuidor:	INFINITY CCTVM S/A
CPF/CNPJ:	03.014.007/0001-50
Informações sobre a Política de Distribuição:	A distribuição de cotas do Fundo será realizada pela INFINITY CCTVM S/A, sociedade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), com sede em São Paulo-SP, na Rua Funchal, n° 418 - 23° andar - Via Olimpia - CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob n° 03.014.007/0001-50, conforme Ato Declaratório n° 7023 de 18/11/2002, já, podendo para tanto contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados ("DISTRIBUIDOR").

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	20/12/2007	Data de Início das Atividades:	07/04/2008
-----------------------	------------	--------------------------------	------------

Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade Min: 80% em Ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos à taxa de juros doméstica pós-fixadas e pré-fixadas e/ou índices de preço.
Público-alvo:	Público Geral

Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo			Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)			0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)			0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)			0
	Prazo Total (dias)			1
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)			0,00%
	Taxa de saída (%)			0,00%
	Taxa de Administração (%)			0,75% a.a.
	Índice de referência			Limpa d'água
	CDI			1,04
<p>Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CVM relativos, dentre outros, aos Gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira</p> <p>Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e Gestoras do fundo:</p>				<p>26/12/2018 - Renúncia do Administrador</p>
<p>No acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), o fundo de investimento rentabilizou 37,80%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 17,37%, mostrando dificuldades em atingir o Benchmark.</p>				

<p>Análise de fatos relevantes divulgados:</p>	<p>06/03/2023 - Reabertura para Resgates e Aplicações 08/02/2023 - Fechado para Resgates e Aplicações 26/04/2021 - Fato Relevante 03/11/2020 - Manutenção do Fechamento 01/10/2020 - Fechamento do Fundo para aplicações e resgates 29/09/2020 - Fato Relevante 12/11/2019 - Reabertura para movimentações 07/10/2019 - Fato Relevante - 7.10.2019 03/07/2019 - Fato Relevante Fundos Infinity - 03.07.19 06/06/2019 - Fato Relevante - 06.06.19 17/05/2019 - PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDACÃO DUVIDOSA 07/05/2019 - Fechamento do fundo para realização de aplicações e resgates 08/04/2019 - FR - Fechamento do Fundo para aplicações e resgates</p>
<p>Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:</p>	<p>O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.</p>
<p>Principais riscos associados ao Fundo:</p>	<p>Risco de Crédito; Risco de Mercado; Risco de Liquidez; Risco de Concentração; Risco da Taxa de Juros; Risco Proveniente do Uso de Derivativos e o Risco Sistemico.</p>

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
		Não Há	
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN		SIM	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)		Não Disponibilizado pela Instituição.	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo não possui prazo de carência, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
	Não Disponibilizado pela Instituição		
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.		
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo	VANQUISH FORTE ALOCAÇÃO DINÂMICA FIRE LP			CNPJ	15.188.380/0001-07
Administrador	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	Nº Termo Cred.	012	CNPJ	42.066.258/0001-30
Gestor	VANQUISH ASSET MANAGEMENT LTDA	Nº Termo Cred.	011	CNPJ	20.711.029/0001-99
Custodiante	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA				

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:

	Art. 7º, I, "B"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "C"		Art. 10º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V, "a"		Art. 9º, I
	Art. 7º, V, "b"		Art. 9º, II
	Art. 7º, V, "c"		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:

	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	-	Não disponibilizado pela Instituição
2. Regulamento	05/04/2023	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultaPublica
3. Lâmina de Informações essenciais	04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
4. Formulário de Informações complementares	01/10/2018	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
5. Perfil Mensal	04/2023	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

6. Demonstração de Desempenho	-	Não disponibilizado pela Instituição
7. Relatórios de Rating	-	Não disponibilizado pela Instituição
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2022	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
11.5 Forma de Distribuição do Fundo		
Nome/Razão Social do distribuidor:	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	
CPF/CNPJ:	42.066.258/0001-30	
Informações sobre a Política de Distribuição:	Os serviços de custódia, as atividades de tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, distribuição de cotas, escrituração da emissão e resgate de cotas e auditoria do FUNDO são regulados pela CVM e a descrição de suas atividades podem ser obtidas nos normativos por ela expedidos.	
Resumo das informações do Fundo de Investimento		
Data de Constituição:	29/02/2012	Data de Início das Atividades: 08/05/2012
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade Min. 80% em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos à taxa de juros doméstica pós-fixadas e pré-fixadas e/ou índices de preço.	
Público-alvo:	Público Geral	

Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo			Indeterminado
	Prazo de Carência (dias)			0
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)			0
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)			0
	Prazo Total (dias)			0
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)			0,00%
	Taxa de saída (%)			0,00%
	Taxa de Administração (%)			0,50% a.a.
	Índice de referência			Linha-d'água
Adarência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	CDI	20%	1,04	
	No acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), o fundo de investimento rentabilizou 39,04%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 17,37%, mostrando dificuldades em atingir o Benchmark.			
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:				Não Houve

<p>Análise de fatos relevantes divulgados:</p>	<p>07/03/2023 - Reabertura para Resgates e Aplicações 09/02/2023 - Fundo Fechado para Resgates e Aplicações 05/05/2021 - Reabertura para novas aplicações e resgates do INFINITY TIGER ALOCAÇÃO DINÂMICA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA 30/12/2020 - Incorporação do Fundo INFINITY INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO 29/10/2020 - Manutenção de fechamento do Fechamento 01/10/2020 - Fechamento do Fundo para aplicações e resgates 29/09/2020 - Fato Relevante 12/11/2019 - Reabertura para movimentações 07/10/2019 - Fato Relevante - 7.10.2019 03/07/2019 - Fato Relevante Fundos Infinity - 03.07.19 06/06/2019 - Fato Relevante - 06.06.19 17/05/2019 - PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA 07/05/2019 - Fechamento do fundo para realização de aplicações e resgates 08/04/2019 - FR - Fechamento do Fundo para aplicações e resgates 17/01/2019 - Reabertura do fundo para realização de aplicações e resgates 04/01/2019 - Fechamento do fundo para realização de aplicações e resgates 26/12/2018 - Renúncia do Administrador</p>
<p>Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e a sua Política de Investimentos:</p>	<p>O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.</p>
<p>Principais riscos associados ao Fundo:</p>	<p>Risco de Crédito; Risco de Mercado; Risco de Concentração; Risco de Liquidez; Risco de Perdas Patrimoniais; Risco Decorrente de Precificação dos Ativos Financeiros; Risco de Concentração em Créditos Privados; Risco de Mercado Externo.</p>

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2022	790	R\$ 79.405.847,32	2.62922287	23,62%	12,38%	190,82%
2021	211	R\$ 57.433.799,22	2.12679209	12,47%	4,44%	281,20%
2020	81	R\$ 104.906.048,83	1.89105162	6,33%	2,75%	229,94%
2019	28	R\$ 73.302.923,94	1.77796661	8,65%	5,95%	145,47%
2018	29	R\$ 66.730.538,63	1.636211723	9,69%	6,41%	151,08%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	
		% do PL
	Cotas de Fundos	24,00%
	Disponibilidades	1,00%
	Outras aplicações	8,00%
	Títulos Públicos	65,00%
	Valores a receber	2,00%

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	015
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523015

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	MUNDO NOVO - MS	CNPJ	03.741.683/0001-26
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS	CNPJ	04.733.009/0001-62

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	BANCO FINAXIS S.A.	CNPJ	11.758.741/0001-52
Endereço	RUA PASTEUR, 463 11º ANDAR - AGUA VERDE	Data Constituição	
E-mail (s)	HTTP://FINAXIS.COM.BR/	Telefone (s)	(41) 3074-0909
Data do registro na CVM	21/03/2011	Categoria (s)	Administrador Fiduciário
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ

Principais contatos com RPPS			
	Cargo	E-mail	Telefone
ROSA DE FÁTIMA FRANÇA DA COSTA MACHADO	DIRETOR		(41) 3074-0909
FELIPE CASTRO DEZOTTI	Diretor		(41) 3074-0909

<p>A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
--	--

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim		Não	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CVM nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	
				Não Disponibilizados em Site.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA.

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia dos Fundos de Investimentos do Banco Santander.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

A Administração do Conglomerado Finaxis é composta pela Presidência e sua Diretoria. Adicionalmente o Finaxis possui os seguintes comitês:
Comitê de Apreçamento; Comitê de Auditoria; Comitê de Remuneração; Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos e Capital | CCRG; Prevenção à Lavagem de Dinheiro e contra o Financiamento ao Terrorismo | PLDCTF; Comitê de Produtos; Comitê de Procedimento de Verificação de Lastro Diferenciado; Comitê de Ética; Comitê de Segurança da Informação e Continuidade de Negócios; Comitê de Gestão de Crises.

Segregação de Atividades

Em relação ao escopo da Resolução CVM Nº 21, o Banco Finaxis presta serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na modalidade administração fiduciária de fundos de investimento, conforme atividades macro abaixo descritas: Responsável pela constituição do fundo, bem como todo seu registro nos órgãos reguladores e autorreguladores; Elaboração de regulamento e documentações dos fundos, de acordo com entendimentos entre os investidores, administrador e demais prestadores de serviços; Contratação dos demais prestadores de serviços dos fundos; Diligência e monitoramento nos prestadores de serviços; Análise de operações estruturadas e de crédito adquiridas pelos fundos; Avaliação regulatória de documentos e operações; Acompanhamento dos ativos nas carteiras dos fundos; Relacionamento com investidores.
O Finaxis além dos serviços elencados acima, prestam os seguintes serviços: Guarda e liquidação física e financeira dos ativos; Conciliação da posição dos ativos com as clearings; Cálculo e processamento de cota; Controle de eventos corporativos como dividendos e JCP; Controle de distribuição de rendimentos e amortizações; Atendimento a auditorias internas e externas; Provisões de Despesas; Registro de informações relativas à titularidade das cotas do Fundo; Registro e processamento das instruções de movimentações recebidas (chamadas de capital, subscrições e novas emissões); Emissão de extratos, dentre outros serviços descritos no Código ANBIMA.


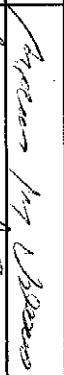



<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>Não aplicável, o Banco Finaxis não presta o serviço de Distribuição de Cotas.</p>
<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>O Banco foi constituído em assembleia realizada em setembro de 2009, sendo que o nome PETRA foi escolhido em razão da Petra Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, antiga denominação da Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, na época pertencente exclusivamente a dois acionistas do Banco. Iniciou as suas atividades em agosto de 2010. Em 2011, após um processo de consolidação de participação societária, a Finaxis CTVM passou a ser controlada diretamente pelo Banco Finaxis, formando-se o Conglomerado Financeiro Finaxis. No início de 2013, com vista a reverter os efeitos da consolidação de 2011, realizou-se uma reorganização societária na qual alterou-se o controle acionário, antes compartilhado entre os acionistas, de modo a favorecer a implementação de mudanças estratégicas na gestão das operações necessárias à melhoria dos resultados do Conglomerado Financeiro. Neste contexto, com a aprovação de tal reorganização pelo Banco Central do Brasil em 2015 e consequente alteração do corpo diretivo, ocorreu a desvinculação do Banco e da CTVM ao nome Petra, escolhido na época por acionistas que hoje não mais fazem parte da Administração. Nesse sentido, determinadas medidas como investimentos em tecnologia, compliance e em recursos humanos vem sendo adotadas, com resultados positivos e elevados padrões de governança corporativa para o grupo, melhora na gestão de risco, integração operacional, evolução tecnológica e fortalecimento competitivo no mercado. Atualmente o Banco Finaxis e a Finaxis CTVM são responsáveis pela administração e custódia de 108 Fundos, representando aproximadamente R\$ 16,0 bilhões de Patrimônio Líquido.</p>

<p>Principais Categorias e Serviços Prestados</p>	<p>O Banco Finaxis presta serviços de administração fiduciária a uma ampla gama de fundos de investimentos de diversos tipos e características, tais como: Fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado, Fundos regidos pela Instrução CVM 555; Fundos estruturados; Fundos de investimento em participações; Fundos de investimento em direitos creditórios padronizado e não padronizado; Fundos imobiliários.</p> <p>Os tipos de ativos objetos de administração fiduciária são: Cédula de Certificado Bancário (CCB), Debêntures, Notas Comerciais, Títulos Públicos Federais, Letra Financeira, Certificado de Depósito Bancário (CDB), Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letra de Crédito Imobiliário (LCI), Certificado de Recebimento do Agronegócio (CRA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Precatórios, Operações Compromissadas, Ações, Cotas de Fundos de Investimentos e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, entre outros ativos financeiros permitidos na regulamentação em vigor.</p>
<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>Não Aplicável.</p>

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	O BANCO FINAXIS S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 14.991.138,492,82 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.

Local:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS		Data:	09/06/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE	Representante Legal Da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento	138.192.388-75		
ANDERSON ADNES VELOSO	Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	763.078.081-87		
PAULO SERGIO PIMENTEL	Membro do Comitê de Investimento	920.690.101-04		
VOLNEY GONÇALVES TIBES	Membro do Comitê de Investimento	365.922.421-91		
JOAO LAERTES DA COSTA	Membro do Comitê de Investimento	456.882.061-87		

CREDECENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os Gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Cliente:

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura *por* *o* *Responsável*

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento: **013**
 Número do Processo (Nº protocolo ou processo): **C0523013**

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -- RPPS
 Ente Federativo: **MUNDO NOVO - MS**
 Unidade Gestora do RPPS: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

	ADMINISTRADOR	X	GESTOR
Razão Social	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	CNPJ	03.317.692/0001-94
Endereço	AV PAULISTA, 1842 TN - CJ 17 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP, CEP: 01310-923	Data Constituição	18/10/2001
E-mail (s)	www.corretora.finaxis.com.br	Telefone (s)	(11) 3526-9001

	Administrador	Fiduciário
Data do registro na CVM	18/10/2001	Categoria (s)
Data do registro no BACEN	-	Categoria (s)

Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
PAULO ROBERTO TROTA		DIRETOR ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO	www.corretora.finaxis.com.br	(11) 3526-9001
PAULO ROBERTO TROTA		DIRETOR DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FI	www.corretora.finaxis.com.br	(11) 3526-9001

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CVM nº 4.969/2021? Sim Não

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inhabilitação na CVM ou outro órgão competente? Sim Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? Sim Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? Sim Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, esta detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTA SENDO CREDENCIADA.

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
X	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS.

FIDC PREMIUM

06.018.364/0001-85

09/06/2023

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

<p>Estrutura da Instituição</p>	<p>A Administração do Conglomerado Finaxis é composta pela Presidência e sua Diretoria. Adicionalmente o Finaxis possui os seguintes comitês: Comitê de Apreçamento; Comitê de Auditoria; Comitê de Remuneração; Comitê de Produtos; Comitê de Procedimento de Verificação de Lastro Diferenciado; Comitê de Ética; Comitê de Segurança da Informação e Continuidade de Negócios; Comitê de Gestão de Crises.</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>A Finaxis Corretora presta serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na modalidade administração fiduciária de fundos de investimento, bem como a de distribuidor de cotas de fundos de investimento administrados pelo Finaxis, conforme as atividades descritas: Responsável pela constituição do fundo, bem como todo seu registro nos órgãos reguladores e autorreguladores; Elaboração de regulamento e documentações dos fundos, de acordo com entendimentos entre os investidores, administrador e demais prestadores de serviços; Contratação dos demais prestadores de serviços dos fundos; Diligência e monitoramento nos prestadores de serviços; Análise de operações estruturadas e de crédito adquiridas pelos fundos; Avaliação regulatória de documentos e operações; Acompanhamento dos ativos nas carteiras dos fundos; Relacionamento com investidores.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>Os profissionais que atuam na área de Distribuição possuem CPA 20.</p>

	<p>A Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. foi fundada em 1999, como sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários com foco na atuação como intermediária no mercado de capitais para investidores individuais. Em 2000, tornou-se corretora membro da BM&FBOVESPA, atual B3. Iniciou as atividades de estruturação e administração de fundos de investimento em 2005. Foi a primeira corretora não-afiliada a banco a receber autorização da Comissão Valores Mobiliários para escriturar quotas de fundo de investimento. Em 2011, após um processo de consolidação de participação societária, a Finaxis CTVM passou a ser controlada diretamente pelo Banco Finaxis, formando-se o Conglomerado Financeiro Finaxis. O Banco foi constituído em assembleia realizada em setembro de 2009, sendo que o nome PETRA foi escolhido em razão da Petra Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, antiga denominação da Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, na época pertencente exclusivamente a dois acionistas do Banco. Iniciou as suas atividades em agosto de 2010. No início de 2013, com vista a reverter os efeitos da consolidação de 2011, realizou-se uma reorganização societária na qual alterou-se o controle acionário, antes compartilhado entre os acionistas, de modo a favorecer a implementação de mudanças estratégicas na gestão das operações necessárias à melhoria dos resultados do Conglomerado Financeiro. Neste contexto, com a aprovação de tal reorganização pelo Banco Central do Brasil em 2015 e consequente alteração do corpo diretivo, ocorreu a desvinculação do Banco e da CTVM ao nome Petra, escolhido na época por acionistas que hoje não mais fazem parte da Administração. Nesse sentido, determinadas medidas como investimentos em tecnologia, Compliance e em recursos humanos vem sendo adotadas, com resultados positivos e elevados padrões de governança corporativa para o grupo, melhora na gestão de risco, integração operacional, evolução tecnológica e fortalecimento competitivo no mercado.</p> <p>Atualmente o Conglomerado Financeiro Finaxis é responsável pela administração de 108 Fundos, representando aproximadamente R\$ 16,0 bilhões de Patrimônio Líquido.</p>
--	--

Histórico e experiência de atuação

<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	<p>A Finaxis Corretora presta serviços de administração fiduciária a uma ampla gama de fundos de investimentos de diversos tipos e características, tais como: Fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado; Fundos regidos pela Instrução CVM 555; Fundos estruturados; Fundos de investimento em participações; Fundos de investimento em direitos creditórios padronizado e não padronizado; Fundos imobiliários. Os tipos de ativos objetos de administração fiduciária são: Cédula de Certificado Bancário (CCB), Debêntures, Notas Comerciais, Títulos Públicos Federais, Letra Financeira, Certificado de Depósito Bancário (CDB), Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letra de Crédito Imobiliário (LCI), Certificado de Recebimento do Agronegócio (CRA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Precatórios, Operações Compromissadas, Ações, Cotas de Fundos de Investimentos e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, entre outros ativos financeiros permitidos na regulamentação em vigor.</p>
--	---

<p>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>De acordo com o tipo de prestador de serviço, deve ser verificado no processo de Due Diligence: Verificar a experiência e capacidade técnica do prestador de serviço para exercer a atividade contratada; Verificar a estrutura e capacidade operacional para a devida prestação do serviço (sistemas, recursos humanos, estrutura física, etc.); Verificar se aderente aos Códigos ANBIMA e/ou ANBIMA/ABVCAP; Verificar a estrutura de gestão de riscos, quando aplicável; Verificar a política utilizada para rateio e divisão de ordens (para gestor de recurso); Verificar a política de exercício de direito de voto, (para gestor de recurso); Verificar os procedimentos/políticas de: PLDCFT, Compliance, Controles Internos e Segurança da Informação; Verificar o processo de manutenção do cadastro de cotistas (para distribuidor); Verificar a política interna de contratação de prestadores de serviço para fundos de investimento. As análises de Due Diligence possuem validade de 2 anos, podem ocorrer de forma antecipada caso o Administrador de Recursos de Terceiros ou área de Contratos identifique essa necessidade. O processo de Due Diligence está descrito na Política Finaxis de Contratação, Supervisão e Monitoramento de Prestadores de Serviço para Fundos de Investimento, que se encontra disponível no site da Instituição.</p>
--	--

<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>A Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 14.991.138.492,82 reais.</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p>

<p>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	<p>A Finaxis Corretora possui políticas, procedimentos e controle internos elaborados para garantir a excelência e transparência dos serviços por ela prestados. O ambiente de controles internos da Finaxis Corretora possui, códigos, políticas, manuais e procedimentos, os quais alguns desses estão disponíveis no site da instituição. A Finaxis Corretora vem evoluindo continuamente na área de Compliance e Controles Internos nos últimos 5 (cinco) anos, onde podemos destacar, o desenvolvimento e/ou o aprimoramento de regras e procedimentos internos específicos para cada uma das áreas do Conglomerado Financeiro Finaxis.</p>
<p>Outros critérios de análise</p>	<p>Não há</p>
<p>M - DO PARERER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO.</p>	
<p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.</p>	

CREDECIAAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da Internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Cliente:

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

 Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento		014	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		C0523014	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	MUNDO NOVO - MS	CNPJ	03.741.683/0001-26
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS	CNPJ	04.733.009/0001-62
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR
Razão Social	GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA.	CNPJ	15.403.817/0001-88
Endereço	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 850. 17º ANDAR - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP, CEP: 05425-070	Data Constituição	25/05/2012
E-mail (s)	https://grapheninvestimentos.com.br/	Telefone (s)	(11) 3434-6454
Data do registro na CVM	25/05/2012	Categoria (s)	Gestor de Carteira
Data do registro no BACEN	Não há	Categoria (s)	Não há
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Paulo Eduardo Pigosse		Diretor	www.grapheninvestimentos.com.br
			(11) 3434-6454
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º, art. 21 da Resolução CVM nº 4.963/2012?		Sim	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (inquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
	Art. 7º, IV		Art. 10, I	
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10, II	
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11	
	Art. 8º, I			

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:				
	FIDC PREMIUM	06.018.364/0001-85	09/06/2023	
	LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FI DIREITOS CREDITORIOS	12.440.789/0001-80	09/06/2023	
	FIP PUMA MULTISTRATEGIA	16.617.536/0001-90	09/06/2023	
	OURO PRETO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I - FII	19.107.604/0001-60	09/06/2023	
	FUNDO DE INVESTIM. IMOBILIÁRIO BR HOTELS - FII	15.461.076/0001-91	09/06/2023	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

	<p>A empresa possui 2 (dois) Administradores, os quais possuem as atribuições definidas em estatuto, sendo a representação da sociedade exercida pelos sócios/administradores em conjunto. Os atos de administração da sociedade, compreendem: representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os poderes públicos, em juízo ou fora dele, gerir livremente todos os negócios da Sociedade, receber, dar quitação, transigir, assumir obrigações, fazer desistências e confissões, podendo para este fim constituir mandatário e em nome da Sociedade, cujos poderes serão fixados nos respectivos mandatos, realizar operações de créditos, bem como praticar todos os meios e atos que relacionem com o objetivo social, tais como assinar cheques bancários, títulos cambiais, correspondências, recibos, contratos, receber escrituras públicas ou particulares, realizar operações de prestação de serviços, admitir prepostos e dispensá-los fixando-lhes os vencimentos, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações estabelecidas</p> <p>A sociedade somente será representada pela assinatura em conjunto dos dois administradores eleitos no Contrato Social ou pela assinatura de um deles e um procurador com poderes específicos.</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>A GRAPHEN presta serviços de gestão de recursos, com características abaixo detalhadas: A empresa realiza, exclusivamente, a gestão discricionária de carteiras de fundos de investimentos.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>Os funcionários da GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA possuem graduação acadêmica de Nível Superior.</p>

	<p>A GRAPHEN nasceu de um esforço conjunto, de profissionais dedicados e comprometidos na geração de resultados aos clientes investidores, conciliando excelência técnica, dinamismo e constante observância aos preceitos éticos e de integridade. Tais profissionais possuem larga experiência e especializações, em especial os sócios fundadores, na estruturação, monitoramento e recuperação de créditos decorrentes de operações estruturadas, resultante da intensa participação em diversos casos envolvendo a gestão, negociação, estruturação de operações de crédito, inclusive com cunho imobiliário, e até mesmo o desenvolvimento e execução de estratégias de recuperação forçada envolvendo o ajuizamento das medidas adequadas e a adoção de diligências judiciais e extrajudiciais, sempre com foco na efetividade de tais medidas.</p> <p>Assim, a GRAPHEN é a reunião de uma equipe com habilidades complementares, desenvolvidas inicialmente pelos seus sócios durante o exercício das atividades de gestão de ativos em diversas outras gestoras, nacionais e estrangeiras, o que possibilita oferecer aos clientes a satisfação dos seus objetivos com a maximização do retorno de seus investimentos, mediante a aplicação das ferramentas modernas de mercado aliadas às medidas protetivas, sempre cumprindo as normas aplicáveis a cada ativo, veículo de investimento e ao perfil de nossos investidores.</p>
--	---

Histórico e experiência de atuação

<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	<p>A empresa presta ou se dispõe a prestar serviços de gestão de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Fundos de Investimentos Renda Fixa Crédito Privado, Fundos de Investimentos Multimercado Crédito Privado, Fundos de Investimentos em Cotas Multi-mercado Crédito Privado, além de Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos Imobiliários. Não existem valores mobiliários sob gestão direta, sendo os serviços da Graphen restritos à gestão de Fundos de Investimentos.</p>
--	---

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão

Elaboração de procedimentos internos, manuais (já incluídos os determinados por regulamentações);
treinamento periódico para os colaboradores; análise rotineira, com aplicação de testes de aderência;
elaboração de relatórios periódicos sobre eventuais deficiências, medidas planejadas e cronograma para saneamento de eventuais falhas identificadas.

<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro.</p>	<p>Não é prática da empresa aceitar nenhum tipo de presente, curso, viagem, ou qualquer gratificação, portanto, a GRAPHEN veda a prática de soft dollar.</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.</p>
<p>Volume de recursos sob administração/gestão</p>	<p>A BB Gestão de Recursos DTVM S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 794.786.765,42 reais.</p>
<p>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Avallando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.</p>

<p>Embasmamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</p>	<p>Quanto as regras, políticas, procedimentos e controles internos, os mesmos estão previstos em manuais e políticas elaboradas de forma direcionada e com a participação efetiva dos sócios e diretores, buscando dar transparência quanto a maneira pela qual a Graphen buscará seus objetivos, com a máxima observância às normas e legislação vigente, além do mais elevado padrão ético. Os funcionários e colaboradores da Graphen, ao ingressar na companhia tem pleno acesso a esse arcabouço de políticas e manuais, além de receberem treinamento direcionado, os quais são revisitados periodicamente. Por fim, não somente em sua estrutura interna, mas também no que tange ao relacionamento da Graphen com fornecedores, parceiros comerciais e clientes, a Graphen preza pelo relacionamento restrito com empresas com princípios e valores compatíveis com a Graphen, sendo tal compatibilidade checada periodicamente pela área de Compliance.</p>
<p>Outros critérios de análise</p>	<p>Não há</p>
<p>VI. DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</p> <p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.</p>	

CREDECIAAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Cliente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

 Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	013
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0523013

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNDO NOVO - MS	CNPJ	03.741.683/0001-26
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS	CNPJ	04.733.009/0001-62

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	CNPJ	03.317.692/0001-94
Endereço	AV PAULISTA, 1842 TN - CJ 17 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP, CEP: 01310-923	Data Constituição	18/10/2001
E-mail (s)	www.corretora.finaxis.com.br	Telefone (s)	(11) 3526-9001

Data do registro na CVM	18/10/2001	Categoria (s)	Administrador Fiduciário
Controlador/ Grupo Econômico	Banco Finaxis SA		CNPJ
			11.758.741/0001-52

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
------------------------------	-------	--------	----------

PAULO ROBERTO TROTA	DIRETOR ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO	www.corretora.finaxis.com.br	(11) 3526-9001
----------------------------	----------------------------------	------------------------------	----------------

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	Não	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não	

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CVM nº 4.963/2021?		Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site		Sim		Não	
			X	Página Internet	Não Disponibilizados em Site.
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUIDOS PELA INSTITUIÇÃO					
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo		Classificação Resolução CVM	
FIDC PREMIUM		06.018.364/0001-85		FIDC - Classe Sênior, Art. 7, V, a (5%)	
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):					
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS					
Nome/Razão Social		CNPJ do Fundo		Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	
FIDC PREMIUM		06.018.364/0001-85		SIM	
				Data do Instrumento Contratual	
				19/08/2013	
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):					
A Finaxis Corretora não exerce outras atividades, além das atividades de administração fiduciária e distribuição de cotas de fundos de investimentos.					

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

<p>Estrutura da Instituição</p>	<p>A Administração do Conglomerado Finaxis é composta pela Presidência e sua Diretoria. Adicionalmente o Finaxis possui os seguintes comitês: Comitê de Apreçamento; Comitê de Auditoria; Comitê de Remuneração; Comitê de Produtos; Comitê de Procedimento de Verificação de Lastro Diferenciado; Comitê de Ética; Comitê de Segurança da Informação e Continuidade de Negócios; Comitê de Gestão de Crises.</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>A Finaxis Corretora presta serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na modalidade administração fiduciária de fundos de investimento, bem como a de distribuidor de cotas de fundos de investimento administrados pelo Finaxis, conforme as atividades descritas: Responsável pela constituição do fundo, bem como todo seu registro nos órgãos reguladores e autorreguladores; Elaboração de regulamento e documentações dos fundos, de acordo com entendimentos entre os investidores, administrador e demais prestadores de serviços; Contratação dos demais prestadores de serviços dos fundos; Diligência e monitoramento nos prestadores de serviços; Análise de operações estruturadas e de crédito adquiridas pelos fundos; Avaliação regulatória de documentos e operações; Acompanhamento dos ativos nas carteiras dos fundos; Relacionamento com investidores.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>Os profissionais que atuam na área de Distribuição possuem CPA 20.</p>

Histórico e experiência de atuação

A Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. foi fundada em 1999, como sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários com foco na atuação como intermediária no mercado de capitais para investidores individuais. Em 2000, tornou-se corretora membro da BM&FBOVESPA, atual B3. Iniciou as atividades de estruturação e administração de Fundos de Investimento em 2005. Foi a primeira corretora não-afiliada a banco a receber autorização da Comissão Valores Mobiliários para escriturar quotas de fundo de investimento. Em 2011, após um processo de consolidação de participação societária, a Finaxis CTVM passou a ser controlada diretamente pelo Banco Finaxis, formando-se o Conglomerado Financeiro Finaxis. O Banco foi constituído em assembleia realizada em setembro de 2009, sendo que o nome PETRA foi escolhido em razão da Petra Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, antiga denominação da Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, na época pertencente exclusivamente a dois acionistas do Banco. Iniciou as suas atividades em agosto de 2010. No início de 2013, com vista a reverter os efeitos da consolidação de 2011, realizou-se uma reorganização societária na qual alterou-se o controle acionário, antes compartilhado entre os acionistas, de modo a favorecer a implementação de mudanças estratégicas na gestão das operações necessárias à melhoria dos resultados do Conglomerado Financeiro. Neste contexto, com a aprovação de tal reorganização pelo Banco Central do Brasil em 2015 e consequente alteração do corpo diretivo, ocorreu a desvinculação do Banco e da CTVM ao nome Petra, escolhido na época por acionistas que hoje não mais fazem parte da Administração. Nesse sentido, determinadas medidas como investimentos em tecnologia, Compliance e em recursos humanos vem sendo adotadas, com resultados positivos e elevados padrões de governança corporativa para o grupo, melhora na gestão de risco, integração operacional, evolução tecnológica e fortalecimento competitivo no mercado. Atualmente o Conglomerado Financeiro Finaxis é responsável pela administração de 108 Fundos, representando aproximadamente R\$ 16,0 bilhões de Patrimônio Líquido.

Principais Categorias e Fundos ofertados

A Finaxis Corretora presta serviços de administração fiduciária a uma ampla gama de fundos de investimentos de diversos tipos e características, tais como: Fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado; Fundos regidos pela Instrução CVM 555; Fundos estruturados; Fundos de investimento em participações; Fundos de investimento em direitos creditórios padronizado e não padronizado; Fundos imobiliários. Os tipos de ativos objetos de administração fiduciária são: Cédula de Certificado Bancário (CCB), Debêntures, Notas Comerciais, Títulos Públicos Federais, Letra Financeira, Certificado de Depósito Bancário (CDB), Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letra de Crédito Imobiliário (LCI), Certificado de Recebimento do Agronegócio (CRA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Precatórios, Operações Compromissadas, Ações, Cotas de Fundos de Investimentos e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, entre outros ativos financeiros permitidos na regulamentação em vigor.



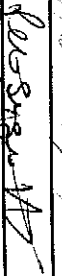


Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro

Não aplicável

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 14.991.138.492,82 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro.

Local:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS		Data	Assinatura
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF		
ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE	Representante Legal Da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento	138.192.388-75		
ANDERSON ADNES VELOSO	Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	763.078.081-87		
PAULO SERGIO PIMENTEL	Membro do Comitê de Investimento	920.690.101-04		
VOLNEY GONÇALVES TIBES	Membro do Comitê de Investimento	365.922.421-91		
JOAO LAERTES DA COSTA	Membro do Comitê de Investimento	456.882.061-87		

CREDECIAAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.


O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição Interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo	FIDC PREMIUM			CNPJ	06.018.364/0001-85
Administrador	FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Nº Termo Cred.	013	CNPJ	03.317.692/0001-94
Gestor	GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA.	Nº Termo Cred.	014	CNPJ	15.403.817/0001-88
Custodiante	BANCO FINAXIS S.A.			CNPJ	11.758.741/0001-52

Classificação do Fundo: Resolução CMN 4.953/2021:

Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II
Art. 7º, I, "c"	Art. 10º, I
Art. 7º, III, "a"	Art. 10º, II
Art. 7º, III, "b"	Art. 10º, III
Art. 7º, IV	Art. 11º
X Art. 7º, V, "a"	Art. 9º, I
Art. 7º, V, "b"	Art. 9º, II
Art. 7º, V, "c"	Art. 9º, III
Art. 8º, I	

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:

	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento - Seção 2 da ANBIMA	-	Não disponibilizado pela Instituição
2. Regulamento	21/03/2023	https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentoCVM?cnjFundo=6018364000185
3. Lâmina de Informações essenciais	04/2023	https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentoCVM?cnjFundo=6018364000185
4. Formulário de informações complementares	-	Não disponibilizado pela Instituição
5. Perfil Mensal	-	Não disponibilizado pela Instituição

6. Demonstração de Desempenho	-	Não disponibilizado pela Instituição
7. Relatórios de Rating	-	Não disponibilizado pela Instituição
8. Demonstrações Contábeis	31/05/2022	https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=6018364000185

II.5 Forma de Distribuição do Fundo

Nome/Razão Social do distribuidor:	FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	
CPF/CNPJ:	03.317.692/0001-94	
Informações sobre a Política de Distribuição:	A partir da Data de Subscrição Inicial as Cotas do Fundo terão seu valor calculado no fechamento de todo Dia Útil pela Instituição Administradora.	

Resumo das Informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	11/12/2003	Data de Início das Atividades:	11/12/2003
Índice de referência/objetivo de rentabilidade			
O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos			
Política de Investimentos do Fundo			
Creditorios, observada a política de Investimento prevista na cláusula 10 deste Regulamento.			
Público-alvo:			
Investidor Qualificado			

Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo			Até 19/08/2023
	Prazo de Carência (dias)			-
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)			-
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)			-
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Prazo Total (dias)			-
	Taxa de entrada (%)			0
	Taxa de saída (%)			0
	Taxa de Administração (%)			0,50% a.a.
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMV relativos, dentre outros, aos Gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	Taxa de Performance			Linha-d'água
	Índice de referência	Frequência	Não se aplica	
	Não Possui		Não se aplica	
No acumulado dos últimos dois anos (2021 e 2022), o fundo de investimento rentabilizou -57,78%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 29,79%, mostrando dificuldades em atingir o Benchmark.				
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:				Não Houve

<p>Análise de fatos relevantes divulgados:</p>	<p>20/07/2020 - Alteração no valor da cota 05/09/2019 - Alteração no valor da cota</p>
<p>Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:</p>	<p>O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.</p>
<p>Principais riscos associados ao Fundo:</p>	<p>Risco de Mercado; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco Proveniente do Uso de Derivativos e Riscos Específicos.</p>

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
		Não Há	
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN		SIM	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)		Não Disponibilizado pela instituição.	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	O fundo possui prazo de carência Até 19/08/2023, porém apresenta compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
	Austin Rating		AA-
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.		
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		

